



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2590/2019 AO CONTRATO Nº 108/2018 ORIUNDO DA PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo 2590/2019, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, localizada na Rua Secundária 2, s/n, Quadra 784, lote 480 - Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, inscrito no CPF sob nº 051.239.534-93, RG 98001334230 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato nº 78/2018, originário do **CONTRATO Nº 108/2018 ORIUNDO DA PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 108/2018, originário do processo licitatório de Inexigibilidade coleta, transporte, tratamento traves de incineração e destinação final dos resíduos do grupo A, B e E, conforme definição expressa na resolução do CONAMA n.º 358/05 do Município de Maragogi - AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.
- 2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, cujo início passa a vigorar da assinatura do presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

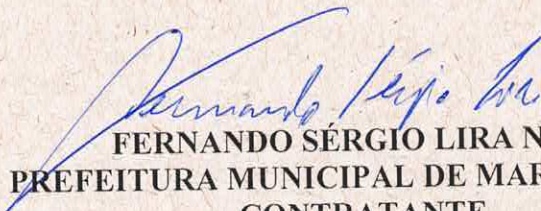
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 07 de Novembro de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE


SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ nº 06.121.325/0001-09
BRUNO BROAD RIZZO DOREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: Wilson Calheiros
Coordenador Comercial - NE
SERQUIP Tratamento de Resíduos AL

CPF: 011.949.584-17

Nome: 

CPF: 108167384-24